



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 052/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

***Institui o programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM” do Município de Poço das Antas, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Institui o programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM”, para fomentar a comunicação de dados, voz e vídeo nas comunidades do interior, disponibilizando infraestrutura de rede de telecomunicações que comporte tráfego com velocidade mínima de 35 Mbps de navegação de dados (internet), por usuário, contemplando possibilidades de tráfego de voz na modalidade de chamadas telefônicas.

Art. 2º O Programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM”, fica restrito ao incentivo para custeio de infraestrutura de rede primária de comunicação para dados, voz e vídeo, enquadrando-se a residência do interessado que fica a uma distância de até no máximo de 300m (trezentos metros), do tronco principal.

Art. 3º O Poder Executivo é autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com o programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM”.

Parágrafo único. As despesas a serem realizadas com o programa são voltadas ao incentivo do crescimento rural, visando a sucessão familiar, rejuvenescendo a comunidade agrícola e incentivando a habitação rural.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei, correm por conta de seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

24.722.0078.1063 – Instalação/Ampliação de Rede de Telefone e Internet.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (655) (1110)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de setembro de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

O Projeto de Lei nº 052/2019 tem como objetivo incentivar o crescimento rural, visando a sucessão familiar, rejuvenescendo a agricultura e incentivando a habitação rural, informatizar e viabilizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

A empresa vencedora do processo licitatório, será responsável em implantar e manter o tronco principal, com possibilidade de ligar no mínimo 250 famílias, sendo 150 a partir da comunidade da Santa Inês (Centro Comunitário), num total de 28.640 metros, em direção ao LESTE e SUDESTE do Centro da cidade, Esperança, Santa Inês, Fornecseck, Fritzenberg, Gaelzenberg, por no mínimo 02 anos.

Igualmente, a empresa responsável pela construção, operação e manutenção da rede de comunicação para dados, voz e vídeo, também, será responsável pela coleta de “declaração de funcionamento da infraestrutura de telecomunicação”, aferida pelos munícipes beneficiados pelo programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM” e seu devido encaminhamento para registro a fim de comprovação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O pagamento a empresa pela execução da obra e implantação do sistema será efetuado, após o laudo de conclusão da obra do tronco principal, bem como a entrega de no mínimo 40 declarações de ligações realizadas para beneficiários lindeiros do tronco principal. O investimento do Município, é um incentivo da Administração Municipal, para a implantação do programa, “ZONA RURAL MAIS JOVEM”.

A empresa vencedora poderá cobrar o valor de até R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) do munícipe por ligação realizada, de acordo com o valor apurado no processo licitatório, cujo pagamento poderá ser negociado entre a empresa e o munícipe.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 12 de setembro de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS